



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS EM NUVEM(CLOUD), COM FUNCIONALIDADES DE PROTOCOLO, ANÁLISE, APROVAÇÃO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AOS FLUXOS DE LICENCIAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ - MINAS GERAIS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL.

DAS PRELIMINARES

Trata-se de recurso interposto pela empresa **IDOC TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, sediada na Avenida Luiz Boiteux Poazza Nº. 1.302 – Cachoeira do Bom Jesus – Florianópolis – Santa Catarina, CEP: 88.056-000.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ADMISSIBILIDADE

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação de tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório. O Decreto Municipal Nº. 093/06, em seu art. 12, assim disciplinou:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de quarenta e oito horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Recebida a petição de impugnação no dia 08/03/2023, verifica-se, portanto, que foi observado o prazo legal para protocolo da mesma, mostrando-se, assim, tempestiva.

DA MOTIVAÇÃO

A impugnante insurge-se requisitando alguns questionamentos ao edital, conforme **IMPUGNAÇÃO** em anexo.

DA ANÁLISE

A impugnação foi analisada pela equipe técnica e pelo corpo Jurídico da Prefeitura de Cambuí, conforme Parecer Técnico e Jurídico, anexo.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ


Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

DA DECISÃO

Com base nos fatos acima narrados, tomamos conhecimento da impugnação apresentada pela empresa **IDOC TECNOLOGIA S.A.**, julgando a mesma como **IMPROCEDENTE**, razão pela qual é negado provimento ao recurso, mantendo o edital nos termos em que se encontra.

Cambuí, 10 de março de 2023.



ANTONIO CARLOS BARBOSA
PREGOEIRO SUBSTITUTO



ADILSON PEREIRA DA SILVA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



MARCOS YUJI MOTOOKA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG